



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

LEI No. 618/96

Altera o parágrafo único do artigo 14 da lei No. 522/93 de 27 de outubro de 1.993.

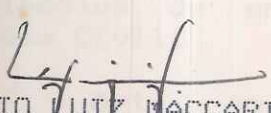
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

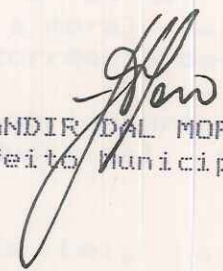
Art. 1o. Fica alterado o parágrafo único do artigo 14 da lei No. 522/93 de 27 de outubro de 1.993, passando a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. A soma das vantagens a que se referem os incisos I a IV do caput do artigo 14 não poderá ultrapassar a setenta por cento do vencimento básico.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de março de 1996.


SERGIO LUIZ MACCARI
Sec. Mun. de Administração


JANDIR DAL MORO
Prefeito Municipal